



TÉCNICO LISBOA

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

2. PROGRAMA DE CONCURSO



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

2. PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação e Objeto do Concurso	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	3
Artigo 4.º Fundamento De Escolha De Concurso Público.....	4
Artigo 5.º Peças do Procedimento	4
Artigo 6.º Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos	4
Artigo 7.º Documentos de Habilitação	4
Artigo 8.º Prazos para Apresentação dos Documentos de Habilitação.....	5
Artigo 9.º Documentos da Proposta.....	5
Artigo 10.º Inspeção do local para entrega dos materiais	6
Artigo 11.º Propostas Variantes	6
Artigo 12.º Prazo Para Apresentação de Propostas	7
Artigo 13.º Prazo de Manutenção de Propostas	7
Artigo 14.º Critério de Adjudicação	7
Artigo 15.º Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações	9
Artigo 16.º Modo de Prestação	9
Artigo 17.º Possibilidade de Adoção De Um Ajuste Direto	9
Artigo 18.º Celebração do Contrato Escrito	9
Artigo 19.º Agrupamentos	10
Artigo 20.º Legislação Aplicável.....	10
ANEXO I Modelo de Declaração.....	11



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente programa regula os procedimentos pré-contratuais que antecederão a contratação do procedimento para Aquisição de material para stock do Núcleo de Manutenção no *Campus* da Alameda do Instituto Superior Técnico, a que corresponde o código 44190000-8 - Materiais de construção diversos, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.
2. O presente concurso tem a designação: “Concurso Público N.º 13/NGAC/2022 – Aquisição de material para stock do Núcleo de Manutenção no *Campus* da Alameda do IST.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

Entidade Adjudicante: Instituto Superior Técnico (IST) – Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC);

Endereço: Av. Rovisco Pais,1049-001, Lisboa;

NIF: 501 507 930;

Contactos: Telefone: (+351) 218 417 226 - E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt.

Plataforma eletrónica utilizada: [ACIN-Icloud Solutions \(https://www.acingov.pt\)](https://www.acingov.pt).

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar a aquisição de material, objeto do presente concurso público foi tomada pelo Senhor Vice-Presidente para as Instalações e Equipamentos do Instituto Superior Técnico, Professor Miguel Amado, o qual tem subdelegação de competências, nos termos do Despacho n.º 11696/2020 de 25 de novembro de 2020, e Despacho n.º 5078/2021 de 19 maio de 2021, do Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Colaço.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ARTIGO 4.º

FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, e dos artigos 130.º a 161.º, todos do mesmo Código.

ARTIGO 5.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
3. Caderno de Encargos:
 - 3.1. Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais;
 - 3.2. Especificações Técnicas;
 - 3.3. Anexo A – Artigos identificados com pedido de fichas técnicas.

ARTIGO 6.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do júri do procedimento, no âmbito das competências delegadas tal como previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

ARTIGO 7.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (Anexo II);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

Os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.

No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.

ARTIGO 8.º

PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

ARTIGO 9.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente inclui os seguintes elementos:
 - a). Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao CCP.
 - b). Lista de preços unitários, preenchida no modelo disponibilizado na Plataforma Eletrónica – acinGov com endereço <http://www.acingov.pt>;
 - c). Documento no qual o concorrente indique o atributo da sua proposta relativamente ao fator Prazo máximo de entrega, de acordo com o seguinte:

Prazo máximo de entrega, corresponde ao prazo máximo, com o qual o concorrente se compromete a entregar, no destino final indicado pelo adjudicatário, todos os artigos que constituem um determinado lote, nas quantidades totais previstas no mapa de quantidades posto a concurso. O Prazo máximo de entrega deverá corresponder a um dos patamares indicados na tabela constante no artigo 14º do presente Programa de Concurso.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

- d) Fichas técnicas de todos os artigos identificados no Anexo A
 - e) Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos CCP e na Portaria n.º 372/2017;
 - f) Procuração ou Delegação de Poderes, se aplicável;
 - g) Integram ainda a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta que importem à execução do contrato;
3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com a exceção das fichas técnicas que se admite que possam estar em língua inglesa.
4. O concorrente obriga-se a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

ARTIGO 10.º

INSPEÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Desde o lançamento do presente concurso até 48 horas do limite para apresentação de propostas, os interessados deverão realizar uma inspeção ao local indicado no caderno de encargos como sendo os destinos para entrega dos materiais e neles fazer os reconhecimentos que entenderem por indispensáveis à elaboração das suas propostas, inteirando-se de todas as características e particularidades que esses locais apresentam.

Os concorrentes não podem, para efeito de cumprimento das suas obrigações contratuais ou para fundamentarem um pedido de modificação do contrato, invocar o desconhecimento das condições existentes no local ou imputar quaisquer responsabilidades a esse título à Entidade Pública Contratante. As inspeções aos locais de entrega não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso.

ARTIGO 11.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ARTIGO 12.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, através do portal: <http://www.acingov.pt>, até às 20h00 do dia 20 de janeiro de 2023.
2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no nº 1 do presente artigo.
3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 13.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias (noventa) a contar da data do termo do prazo fixada para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 14º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço. O critério de adjudicação é composto pelo seguinte conjunto de fatores:

A classificação de cada concorrente (i), para cada um dos lotes, será obtida através da seguinte expressão,

$$V(i) = 0,70 \times P(i) + 0,30 \times PME(i)$$

Em que:

P(i) – Pontuação atribuída ao concorrente i para o fator “Preço da Proposta”, arredondado às centésimas

PME(i) - Pontuação atribuída ao concorrente i para o fator “Prazo máximo de entrega”, arredondado às centésimas



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

A classificação para cada um dos fatores será obtida da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR “PREÇO DA PROPOSTA”

A classificação para o fator “Preço da proposta” - $P(i)$, para cada um dos lotes, será dada pela seguinte expressão:

Se $0,7 \times P_b \leq P_p(i) \leq P_b$, então:

$$P(i) = 18 - (8 / (P_b - 0,7 \times P_b)) \times (P_p(i) - 0,7 \times P_b)$$

Se $0 \leq P_p(i) < 0,7 \times P_b$, então

$$P(i) = 20 - (2 / (0,7 \times P_b)) \times P_p(i)$$

Em que:

P_b – Preço base estabelecido no Caderno de Encargos

$P_p(i)$ – Preço global indicado na proposta, do concorrente i , incluindo eventuais erros e omissões aceites pelo Dono de Obra, no contexto do disposto no art.º 50 do CCP

CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR “PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA”

A classificação para o fator “Prazo máximo de entrega” - $PME(i)$, para cada um dos lotes, será dada em função do prazo indicado pelo concorrente em resposta ao exigido na alínea c) do n.º 2 do art.º 9.º do presente programa de concurso. O referido prazo deverá corresponder a um dos patamares indicados na tabela seguinte, da qual resultará a atribuição de uma pontuação:

Prazo máximo de entrega para a totalidade dos artigos que constituem um determinado lote	Pontuação - $PME(i)$
180 dias	10 valores
150 dias	12 valores
120 dias	16 valores
90 dias	18 valores
60 dias	20 valores

Não serão admissíveis prazos de entrega superiores a 180 dias.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

2. **Critérios de desempate** - Se duas ou mais propostas admitidas apresentarem a mesma pontuação final, será dada preferência à proposta com o preço mais baixo. Se ainda assim persistir o empate, será dada preferência à proposta que apresente melhor classificação para o fator "Prazo máximo de entrega". Se ainda assim persistir o empate, haverá lugar a sorteio.

ARTIGO 15º

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

O adjudicatário não está obrigado à prestação de caução.

ARTIGO 16º

MODO DE PRESTAÇÃO

Não Aplicável.

ARTIGO 17º

POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO

Possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 26.º, do CCP ou alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º, do CCP, ou consulta prévia, nos termos do art.º 27.º - A: **Não aplicável.**

ARTIGO 18º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104º, do CCP.
2. Se aplicável, prevalecerá ao disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95 do CCP.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

**ARTIGO 19.º
AGRUPAMENTOS**

1. É permitida a apresentação de propostas em agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos do art.º 54 do CCP.
2. Os membros dum agrupamento que tenha já apresentado uma proposta não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente sob pena de exclusão desta última proposta.
3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo com responsabilidade solidária dos seus membros, sob pena da adjudicação caducar.

**ARTIGO 20.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e demais legislações aplicáveis.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/NGAC/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STOCK DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
NO CAMPUS DA ALAMEDA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável] e Lei n.º 30/2021 de 21 maio

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º